JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação da **Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC/UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste**, para prestação de serviços educacionais no âmbito do **Programa UNIVIDA – Universidade da Melhor Idade**.

A presente contratação direta tem por finalidade atender à necessidade do Município de Belmonte/SC de ampliar e qualificar as políticas públicas destinadas à população idosa, proporcionando oportunidades estruturadas de educação continuada, convivência social, cultura, inclusão digital, práticas corporais, promoção da saúde e desenvolvimento pessoal. Conforme identificado nos documentos que instruem a fase de planejamento, a população idosa demanda ações que ultrapassem o atendimento assistencial, contemplando iniciativas voltadas à autonomia, participação comunitária, aprendizagem ao longo da vida, manutenção das capacidades físicas e cognitivas e fortalecimento dos vínculos sociais.

Para atendimento dessa necessidade, foram avaliadas as alternativas disponíveis, considerando a possibilidade de execução direta pelo Município, a contratação de serviços educacionais genéricos e a contratação de programa universitário de extensão estruturado especificamente para a população idosa. A análise realizada demonstrou que o **Programa UNIVIDA – Universidade da Melhor Idade** apresenta solução adequada à necessidade identificada, por reunir, em uma mesma programação, atividades educacionais, culturais, recreativas, de promoção da saúde, convivência social, inclusão digital e desenvolvimento pessoal, contando com equipe qualificada e utilização de infraestrutura acadêmica própria.

A escolha da **FUNOESC/UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste** decorre da existência de relação concreta entre a instituição, suas finalidades, sua experiência e estrutura e o objeto pretendido. A instituição possui atuação nas áreas de ensino e extensão, estrutura universitária e capacidade técnica e operacional compatíveis com a execução do Programa UNIVIDA, disponibilizando profissionais e equipe técnica com formação e experiência adequadas, bem como ambientes e infraestrutura necessários ao desenvolvimento das atividades. O próprio planejamento da contratação registra a necessidade de preservar a unidade pedagógica, a coordenação institucional e a continuidade das atividades, características que são atendidas pela solução apresentada.

A contratação direta encontra fundamento no **art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária ou regimental promover atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, desde que possua **inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos**.

No caso concreto, os requisitos previstos no referido dispositivo legal foram **analisados e devidamente comprovados nos autos**, tendo sido verificada a natureza jurídica da FUNOESC/UNOESC, sua condição de instituição brasileira sem fins lucrativos, suas finalidades estatutárias, sua reputação ética e profissional, bem como sua capacidade técnica e operacional para executar diretamente o objeto. Também foi analisada a compatibilidade entre suas finalidades institucionais e as atividades que integram o Programa UNIVIDA, restando demonstrado o nexo

necessário entre a instituição escolhida e o objeto da contratação. O próprio Termo de Referência registra expressamente que esses requisitos foram comprovados e documentados no processo.

A escolha da FUNOESC/UNOESC, portanto, **não decorre da mera condição de universidade ou de preferência subjetiva da Administração**, mas da correspondência entre suas finalidades institucionais, sua experiência específica com atividades educacionais destinadas à população idosa, sua estrutura acadêmica, sua capacidade técnica e operacional e as características específicas do Programa UNIVIDA. A instituição apresenta solução integrada, com metodologia, equipe, infraestrutura e organização próprias, permitindo ao Município atender à necessidade identificada sem a necessidade de constituir estrutura municipal específica para desenvolvimento de todas as atividades que compõem o programa.

Ressalta-se que a contratação direta não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos previstos no **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, encontrando-se o processo instruído com os documentos relativos à formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa e justificativa de preços, razão da escolha do contratado, documentação de habilitação e qualificação, comprovação dos requisitos específicos do art. 75, inciso XV, disponibilidade orçamentária, minuta contratual, autorização da autoridade competente e demais documentos pertinentes.

Diante do exposto, considerando a necessidade pública identificada, a adequação da solução escolhida, a compatibilidade entre as finalidades e a estrutura da FUNOESC/UNOESC e o objeto pretendido, a capacidade técnica e operacional da instituição, a comprovação dos requisitos estabelecidos no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regular instrução do processo e a compatibilidade do preço, **justifica-se a contratação direta da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC/UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A contratação mostra-se, portanto, **adequada, necessária e compatível com o interesse público**, por possibilitar ao Município de Belmonte a implementação do Programa UNIVIDA de forma estruturada, contínua e multidisciplinar, proporcionando à população idosa beneficiária acesso a atividades de educação, cultura, saúde, convivência, inclusão e desenvolvimento pessoal, em conformidade com as condições estabelecidas nos documentos que integram o processo de contratação.

Belmonte/SC, 01 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Data: 02/09/2026 14:57:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSÂNGELA SIGULIN PELISSARI

Secretária Municipal de Administração